ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.401, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e alterar meta no PPA e LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e alterar meta na Lei Municipal Nº. 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, e na Lei Municipal Nº. 2.369, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01- SICOMTUR E UNIDADES AUXILIARES
Atividade: 2.051 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS
Elemento da Despesa
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Cult. Artist. Cient. Desp e Outras R$ 2.000,00

Objetivo/Meta : Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de evidenciar e fomentar as potencialidades do Município através de concursos culturais, artísticos e científicos a fim de destacar e fortalecer a hotelaria, gastronomia, tradições culturais, pontos turísticos, e outras atividades proporcionando sua divulgação em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo *caput* deste artigo, a utilização da seguinte fonte:

I – os decorrentes de redução orçamentária
Recurso 0001
Dotação 158 - Obras e instalações R$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 27 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 27/03/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.